

**Título: A violência de gênero praticada pelo estado na ditadura militar: um estudo sob o viés do direito e cinema**

**Autor(es)** JULIANA NEUENSCHWANDER MAGALHÃES; MARIA ISABEL SANTANA POMAROLI

**E-mail para contato:** mariaisabelpomaroli@gmail.com

**IES:** UFRJ

**Palavra(s) Chave(s):** Anistia, Gênero, Ditadura, Cinema

#### **RESUMO**

Em 2014, a Comissão Nacional da Verdade trouxe à tona o relatório final sobre as violações aos direitos humanos cometidas em especial durante a Ditadura Militar. Nesse sentido, seja pelo resgate da memória ou pela insuficiente abordagem do debate de gênero, tratar da violência de gênero na Ditadura militar faz-se necessário. Isso porque após a redemocratização brasileira, torturadores ainda estão impunes, protegidos pela Lei da Anistia destinada a crimes políticos. Perante tal problemática, a violência de gênero praticada sob a Ditadura Militar figura como o objeto da pesquisa. Elenca-se, em meio a isso, um objetivo de ordem geral: observar como a violência do Estado na ditadura militar também era praticada na forma de violência de gênero. Além de dois objetivos específicos: aprofundar a pesquisa sobre a Arte como meio do conhecimento e de construção do Direito e analisar o conceito de gênero, para que a partir disso seja possível analisar o comportamento do aparelho repressivo do Estado frente às militantes. Os referidos objetivos se integram no intuito de averiguar a facticidade da hipótese: na Ditadura Militar, sob o argumento da repressão política, exacerba-se a violência de gênero. O cinema, nesse passo, finca relações comunicacionais com o Direito e oferece a esse um olhar distinto daquele sedimentado nas operações jurídicas, o que leva a percepção de novas alternativas para o próprio direito. É exatamente o que ocorre com o filme “Que bom te ver viva”, por meio do qual se enxerga, através dos dispositivos-imagem, a forma como as militantes foram tratadas nos porões da Ditadura. Neste passo, verifica-se a não simplificação dos atos estatais como crimes políticos, mas sim como crimes de lesa-humanidade. Dessa forma, refuta-se argumentos de autores que caracterizam tais crimes como políticos e, portanto, passíveis de anistia. Recebe destaque, ainda, o papel da Comissão Nacional da Verdade, ao trazer à tona relatos de torturas às ativistas e análises dos crimes de gênero. Destaca-se, ainda, a utilização do método indutivo com base na revisão de material bibliográfico e filmográfico.